



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Cleriston Andrade, 729 - Centro - Barreiras - Bahia - Cep 47.800-000 - Fone: (073) 811-4951

LEI Nº 196/93, DE 31 DE AGOSTO DE 1993

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições na forma dos parágrafos I e XXXVI, do Artigo 71, da L.O.M. propôs e a Câmara de Vereadores de Barreiras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento a todos os seus funcionários, inclusive aos portadores de cargos em comissão, no percentual de 53% (cinquenta e três por cento).

Art. 2º - O aumento concedido terá vigência retroativamente a partir de 01.07.93.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras, 01 de setembro de 1993.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras